



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE E A
EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo Sra. Coronel Médica CARLA LOBO LOUREIRO, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria nº 08, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 02 de julho de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 0166418020/MD e inscrita no CPF nº 025.630.337-13, doravante denominada CONTRATANTE, e a SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.752.460/0001-56 sediada na Avenida Tamboré, nº 576, Alphaville, Município de Barueri/SP, CEP: 06460-000 neste ato representada pelo Sr. HITOSHI ANRAKU, inscrito no CPF nº 242.575.868-26, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº F078316-U DELEMIG/SR/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.027309/2022-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 556/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de raios-x móveis e de mamógrafo da marca "SHIMADZU", com troca de peças, e acessórios, conforme descrito:

1.1.1 Peças de reposição para os equipamentos de raios-x móveis:

Todos os acessórios do painel digital plano - FPD (Detector de Painel Plano), 01 (um) tubo de raios-x e 01 (um) FPD por ano, não cumulativo e sem vínculo com um equipamento específico, atenderá primeiro aquele equipamento que apresentar necessidade de substituição;

1.1.2 Peças para o equipamento Mamógrafo:

Todas as peças de reposição, exceto o tubo de raios-x e o sistema de estereotaxia e seus componentes. Estarão cobertas somente as peças, FPD e tubos que apresentarem defeitos que não forem provocados por agentes externos ao sistema.

1.2. Os equipamentos a serem mantidos são os seguintes:

Seq	Equipamento (Marca "SHIMADZU")	Nº de Série	Qtd
1	Aparelho de Raios-x móvel digitalizado Modelo MUX 10 MOBILEART	80502	01

2	Aparelho de Raios-x móvel digitalizado Modelo MUX 10 MOBILEART	80601	01
3	Mamógrafo modelo SOPHIE CLASSIC	31737	01

1.3. As manutenções preventivas serão realizadas na periodicidade mensal.

1.4. As manutenções corretivas serão ilimitadas em caso de equipamento inoperante.

1.5. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.6 As peças de reposição para os Aparelhos de Raios-x Transportável MOBILEART ECO são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CIF SP JANEIRO 2023 R\$
000-00876-01	TOP PLATE CODE 1144	6.159,83
036-11143-21	O-RING, 4D SS-060 *3	658,32
037-61103	CAP,FC-742-1 WHITE	5.211,92
060-39940-01	IGBT 2MBI 300N-060	6.191,13
062-65003-02	HALOGEN LAMP	5.457,92
062-65012-02	LAMP, HALOGEN	5.457,92
064-54801-98	SW PB A3AT-90A1-00L	5.260,52
064-54803-76	FLANGE A3A-222	5.218,22
064-60785-97	SWITCH, AVLW32211D-R	5.627,12
064-90065-12	SWITCH, SELECTOR HW1S-2T20	5.415,62
064-90066-01	SWITCH, SELECTOR HW1K-2B40	5.542,52
065-40261-01	CONTACTOR , SH5AC100V1A5B	5.528,42
065-60052-01	RELAY, G7Z-4A-11Z 24 VCD	5.733,62
065-68009-48	RELAY , G3NA-420B-DC5V	5.993,73
065-90756-01	CIRCUIT PROTECTOR , CP22HS/15DB1	5.796,32
065-90766-01	POWER SWITCH	5.669,42
072-01649-01	FUSE, SC-10	5.345,12
072-01664-15	FUSE, 0.5A 250V	5.226,02
072-01664-20	FUSE, 1A 250V	5.211,92
072-01664-26	FUSE, 2A 250V	1.062,73
072-01664-33	FUSE, 5A 250V	1.756,61
072-01664-34	FUSE, 6.25A 250V	5.232,32
072-01665-34	FUSE, 10A 250V	1.756,61
072-02004-16	FUSE , 218001	5.218,22
072-06033-08	FUSE, 100A 600V	5.439,12
072-06035-32	FUSE, 10A 660V	2.793,16
074-70020-06	BATTERY ALKALINE, LR21	5.288,72
074-71014-01	BATTERY, PX12090 *6	573,51
074-73307-02	BATTERY, CR2450	5.235,42
074-80678-16	POWER SUPPLY, LDC60F2	6.036,03
074-80678-86	POWER SUPPLY , LDA-50F-24-Y	5.909,12

501-37341	LEVER BRACKET	5.237,02
501-71888	MANUAL SWITCH	6.294,53
501-78646	LITHIUM BATTERY ASSY	5.464,22
502-20700-01	H. T. TRANSFORMER D125PH-C1	33.753,85
502-20775	INPUT PCH-99 ASSY	8.804,36
502-21479-01	H. T. CABLE MUX	14.917,53
502-21859	NEXSC-MUX10	15.376,63
502-22478	X-CONT-2002 ASSY	16.170,94
502-22596	INVERTER UNIT C-1	16.684,75
502-25825	XCONT-2007	16.520,25
503-46520-01	WIRE ROPE	3.542,07
503-46520-04	WIRE ROPE	3.542,07
503-48517-01	WHEEL	2.678,86
503-49045-01	CODE REEL ASSY	7.084,14
503-49059-01	RUBBER FENDER	5.819,82
503-49114-04	GRIP ASSY *3	9.601,77
503-49203	TOP PLATE	5.254,22
503-50093	RUBER CUSHION	5.204,12
503-50495	MICRO SWITCH ASSY B	6.590,63
503-51143	BRAKE SHOE	5.305,92
503-55543	LAMP SOCKET	6.601,63
503-55995	COLLIMATOR TOP PLATE	5.556,62
503-57552	EARTH BELT	5.799,43
503-64844	WIRE ROPE *2	9.965,45
503-64844-03	WIRE ROPE *2	11.688,86
503-70011	CATCH UNIT ASSY *3	11.470,89
503-70015	HANDLE ASSY *3	18.331,37
503-70591	CORD REEL WIRING DIAGRAM	11.972,20
503-71327	DETECTOR SW ASSY *3	3.338,37
510-20036-05	PLUNGER PBF-12-KSN	5.415,62
510-37081-04	CASTER , 420SA	5.899,72
510-64188-12	COLLIMATOR SWITCH	5.595,82
511-15061-11	CONTACT PIN	5.909,12
511-15061-13	MINI PLUG MAINTENANCE KIT	5.909,12
511-15061-13	SILICONE RUBBER JACKET	3.307,07
511-18106	CABLE COVER	5.660,02
511-18106-01	CABLE COVER	5.683,52
511-37050	WHEEL , 380	6.802,14
511-37075	WHEEL, 439S-150	3.025,06
511-64073	SHEET PANEL MUX-A	8.376,65

532-23029	SILICONE PACKING	1.751,91
532-24325	0.7U163CS-36 X-RAY TUBE	68.372,85
561-71888	HAND SWITCH	6.294,53
563-49059-01	BUMPER RUBBER	5.819,82
563-50416-01	LEVER COVER	5.454,82
620-37092-01	BUTTON	5.467,32

1.7 As peças de reposição para o aparelho Mamógrafo modelo SHOPHIE CLASSIC são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CIF SP Jan 2023 R\$
7614102	COMPRESSION MOTOR	10.361,43
7615141	MIRROR / FILTER STEPPER MOTOR	9.055,58
7615550	TUBEHEAD ASSY, HIGH SPEED	263.527,26
7616105	FORCE SENSOR ASSEMBLY	6.352,85
7714100	SCREW SET	8.337,34
7810006	FRONT COLLECTOR PCB	9.435,89
7810007	ROTATION REFERENCE PCB	9.199,22
7810008	FORCE SENSOR PCB	9.546,90
7810011	COLLIMATOR PCB	9.992,53
7810013	EXPOSURE CONTROL PCB	12.917,63
7810031	SHELF COLLECTOR PCB	10.898,46
7810032	DISPLAY PCB	18.975,15
7810033	BASE DISPLAY PCB	18.686,24
7827719	REAR TO FRONT COLLECTOR CABLE	1.019,77
7827773	FEED BACK MEASURE	1.501,86
7827778	EXPOSURE SWITCH	7.821,54
7827784	SIDE PANEL SWITCH CABLE	8.453,25
7831010	COOLING FAN 1,8 W (STANDARD)	8.028,85
7833120	EXPOSURE SWITCH CABLE ASSEMBLY	10.216,15
7851003	MAIN FUSE 15 AT (SLOW BLOW) 6,3X32MM	1.933,35
20000037	CUTTER MOTOR	10.687,90
20000139	SHELF CPU PCB	22.625,02
20000183	TACTICLE KEYBOARD ELECTRIC	8.141,47
20000259	REAR COLLECTOR PCB	10.958,84
20000341	SCREW M10BN13371	324,35

20000353	TUBEHEAD INTERFACE PCB	11.095,97
20000687	TUBE PROCECSOR PCB	26.909,86
20000972	ROTATION DRIVE PCB (INVERTER)	18.134,52
20001064	LIFT DRIVE PCB (INVERTER)	21.794,18
20001072	COMPRESSION PADDLE LOCK	8.345,38
20001254	COMPRESSION PADDLE 18X24	12.352,86
20001790	POWER SUPPLY ASSY, HIGH SPEED (SILVER)	98.506,54
20002152	BULB 12V/50W	7.979,87
20002514	REAR PROCESSOR PCB	15.616,25
E-7272	X-RAY TUBE	38.1158,54

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **18/09/2023** e encerramento em **18/09/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação será de **R\$ 23.700,00** (vinte e três mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 284.400,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 00001 / 160399 ou 167399
- Fonte: 0151000000
- Programa de Trabalho: 171497
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: D8SAFCTCCON

Pág. 5/7

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.